

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Gisvaldo Carvalho Teperino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Alinne Barbosa de Souza Barreto
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Higor Matheus Miguel Ribeiro
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Glauco de Sá Gonçalves
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

LEI.....	2
PREVI MIRACEMA.....	2
CMS.....	12

LEI**LEI Nº 1.965, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Utilização dos Recursos Recebidos da Outorga Mínima e Excedente da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro, a Título de Alienação de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos recebidos da outorga mínima e excedente da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares do Município de Miracema - Estado do Rio de Janeiro nos seguintes casos:

I - Repasses ao Regime Próprio de Previdência Social, com base no artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Composição de despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Art. 2º - O valor de R\$ 16.542.332,92 (dezesesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), recebidos a título de alienação de bens imóveis da outorga da concessão dos serviços de saneamento, serão distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a título de repasse ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Miracema;

II - R\$ 12.942.332,92 (doze milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) para composição de despesas para formação ou aquisição de um bem de Capital.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado ao Poder Executivo, para atendimento ao que determina a presente Lei, abrir o Crédito Adicional Especial/Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 21 de setembro de 2021.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PREVI MIRACEMA**PORTARIA Nº 136/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 011/2014, de 07 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARISA SOARES PEREIRA GAMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 718-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00850-4.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,30.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Provento Mensal..... R\$ 1.802,67 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 137/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS nº 011/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 136/2021, de acordo com o Processo administrativo nº 2013.03182-8, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARISA SOARES PEREIRA GAMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 718-8, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.00850-4.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 200,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 267,06.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 66,76.



Provento Mensal..... R\$ 1.869,43 (Um mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/08/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 138/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **CÍRIA GONÇALVES DE LIMA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 496-0, referência salarial P-10 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.10457-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/2021 – atribuído ao cargo de servente escolar da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 55,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 1,77.
Provento mensal..... R\$ 1.596,77 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 139/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **ELISA MARIA BUENO ROCHA VIEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula 593-2, referência salarial **Classe C, nível 8** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.773,29 (Três mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.05780-5.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – agosto/2021 – atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.429,07.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 364,36.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 607,26.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 121,45.
- Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 251,15.
Provento Mensal.....R\$ 3.773,29 (Três mil setecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 140/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 202.543-7/1994, a Portaria nº 145/1993, de 29 de novembro de 1993, com redação nova dada pela Portaria nº 127/2020 passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 40, III, "b" da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **LOURDES GONÇALVES GEMINO, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora**, sob a matrícula 366, referência nº 17 da Lei Municipal nº 266/84, com proventos integrais fixados em CR\$ 38.730,21 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e um centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 1370/93.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Referência 17, Anexo III da Lei Municipal nº 266/84 e Lei Municipal nº 467/93,.....CR\$ 27.338,97.
- Adicional por tempo de serviço (Anuênio)– correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 1º da Deliberação nº 15/1968.....CR\$ 6.834,74.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85..... CR\$ 4.556,50.
Fixação do Provento Mensal..... CR\$ 38.730,21 (Trinta e oito mil, setecentos e trinta cruzeiros reais e vinte e um centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 29/11/1993.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 141/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 226/06, com redação nova dada pela Portaria nº 090/2019, de acordo com o Processo administrativo nº 2011.01807-9 que altera a classificação para Professor II - Nível A-VI, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

APOSENTAR, por idade e tempo de contribuição, de acordo com Processo Administrativo nº 6566/2005, de 25/11/2005, a servidora estatutária Maria do Carmo Ribeiro Alexandre, matrícula nº 0549-5, no cargo de Professora II - Nível A-VI, Padrão VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com base no art. 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CRFB/1988, com proventos integrais no valor de R\$ 940,90 (Novecentos e quarenta reais e noventa centavos), resultantes das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 648,91 – Lei Municipal 1.092/05; Triênio (35%): R\$ 227,11 – Lei Municipal 500/93; Quinquênio (5%): R\$ 32,44 – art. 81 da Lei Municipal nº 796/99 e Adicional de 5%: R\$ 32,44 – art. 82 da Lei Municipal 796/99, com efeitos financeiros válidos desde 29/12/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 142/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 025/2013, com redação nova dada pela Portaria nº 030/2020, de acordo com o Processo administrativo nº 2021.03173-1, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor JOSÉ JOAQUIM PADILHA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 2816-9, referência salarial P-07, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 881,40 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2013.05527-4, resultante das seguintes verbas:

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 678,00.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 101,70.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 101,70.
Provento mensal..... R\$ 881,40 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 143/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 084/2021, de 16 de junho de 2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02885-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **VIRLENE DA SILVA ANDRÉ DETOGNE**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Educação Infantil**, sob a matrícula nº 984-9, **referência salarial Classe A, Nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2021.02879-3.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal nº 1808/18 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 339,48.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 452,64
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 113,16.
Fixação do Provento Mensal..... R\$ 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 144/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32,



da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a fundamentação da Portaria CAPPs nº 020/2014, de 27 de março de 2014, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **GIZELE FERREIRA NEIVA PADILHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 706-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.548,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.02242-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99R\$ 69,16.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 611,47.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 2.548,17 (Dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 145/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPs nº 019/2015, de 06 de abril de 2015, conforme Processo Administrativo nº 2019.03611-3, passando a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **GRIMALDO MEDEIROS DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 775-7, referência salarial P-009, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme processo administrativo nº 2015.01519-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99

e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 788,00.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 118,20.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 157,60.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 39,40.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 315,20.
Provento mensal..... R\$ 1.418,40 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 146/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 042/2014, de 06 de outubro de 2014, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, a senhora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA** (companheira) do senhor **FERNANDO ANTONIO INOCENCIO**, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 328-0, referência salarial P-007 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/07/2014, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 905,00 (Novecentos e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	100%	R\$ 905,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.07439-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.02242-2. DE 28/02/2014** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 020/2014, DE 27/03/2014.

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **GIZELE FERREIRA NEIVA PADILHA**, matrícula **706-4**, cargo Professor B, Padrão 7, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento Base atribuído ao Cargo de PROFESSOR B/7 - R\$ 1.383,37

(Lei Municipal nº 1.367/2011 E Lei Municipal nº 1.417/2013).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 207,50

(ART. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - R\$ 276,67

(ART. 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99 E ART. 75, II C/C ANEXO V, I DA LEI MUNICIPAL Nº 266/84).

VANTAGEM PESSOAL (CC-4) - R\$ 611,47

(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

ADICIONAL DE 5%- R\$ 69,16

(ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 796/99)

PROVENTOS R\$ 2.548,17 (Dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.06245-2. DE 31/07/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 001/2017, DE 30/01/2017.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **CLEONICE FERREIRA**, matrícula **1050-2**, cargo Servente Escolar, Padrão 007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 880,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 88,00

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99).

PROVENTOS R\$ 1.100,00. (Um mil e cem reais)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.01519-5, de 25/02/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 019/2015, DE 06/04/2015.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **GRIMALDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula **775-7**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 009, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 788,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 78,80

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 315,20

(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 118,20

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE 5%-R\$ 39,40

(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

PROVENTOS..... R\$ 1.339,60. (Um mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2015.03831-0, DE 12/05/2015** =

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 026/2015, DE 26/06/2015.

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade da servidora **ELENA MARIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula **498-7**, cargo Servente Escolar, Padrão 007, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento base - R\$ 788,00

(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 118,20

(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (15%) - R\$ 118,20

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

PROVENTOS..... R\$ 1.024,40. (Um mil e vinte e quatro reais e quarenta



centavos)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2014.07439-2. DE 18/07/2014** =**APOSTILA DE FIXAÇÃO DA PORTARIA Nº 042/2014, de 06/10/2014.**

Art. 1º - Ficam fixados os proventos mensais, de PENSÃO POR MORTE, a senhora MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA (Companheira) do senhor FERNANDO ANTONIO INOCENCIO, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Ajudante de Obras e serviços, sob a matrícula: 328-0, referência salarial P-007 da Lei Municipal nº 813/99, em decorrência de falecimento ocorrido em 09/07/2014, com fulcro art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 905,00 (Novecentos e cinco reais).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 29, I da Lei Municipal nº 507/1993, com redação nova dada pela Lei Municipal nº 937/2002:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DAS DORES OLIVEIRA DA SILVA	100%	R\$ 905,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2014, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2014.07439-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

CMS

Resolução Nº 05
20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a convocação da Pré –Conferência e IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde do município de Miracema, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º inciso III Lei Municipal 970 de 09 de dezembro de 2002 que institui o CMS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a Pré-Conferência e IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Miracema/RJ com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano Municipal de Saúde, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no município de Miracema/RJ na data de 26 de novembro de 2021 e a Pré-Conferência dia 24 de setembro de forma híbrida.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **“O Papel do SUS no Cotidiano, em Crise Sanitária e Seus Desafios de Gestão no Enfrentamento da Pandemia”**.

Artigo 4º - O município de Miracema durante a Conferência Municipal elegerá delegados para

participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Saúde, garantindo a paridade entre sociedade civil e governo.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 20 de setembro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 05 de 20 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.

Vanessa Guterres Silva
Secretária municipal de Saúde de Miracema

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal de Miracema

Resolução Nº 06
09 de setembro de 2021.

“Constitui a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema /RJ e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE MIRACEMA, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, na Casa dos Conselhos Professor José Viana, situada à Rua Matoso Maia, nº173 Centro- Miracema, no uso da competência que lhe confere os artigos 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 970 de 09 de dezembro de 2002 e atendendo às exigências da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988

CONSIDERANDO que as Conferências são fóruns democráticos, instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de saúde,

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 05/2021 que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ e dá outras providências, prevista para ser realizada nos dias 24 de setembro e 26 de novembro respectivamente do vigente ano de forma híbrida seguindo todos os protocolos de prevenção da disseminação da covid-19, tendo como tema Central **“ O papel do SUS no cotidiano, em crise sanitária e seus desafios de gestão no enfrentamento da pandemia”.**

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ;

Art. 2º - A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema/RJ, foi



composta em caráter paritário e temporário por 06 (seis) Conselheiros com a seguinte representação institucional:

Harley Oliveira da Silva (Presidente do Conselho FAMMIRA) Maria Lúcia Souza de Brito (Secretaria Municipal de Saúde) Maria do Carmo Barbosa (Terceira Idade- Centro de Convivência Mário Benedito Justino) Junair Pinto da Silva (Associação de Bairros de Paraíso do Tobias) Cremilce Gonçalves Cozanday Padilha (Secretaria Municipal de Saúde), Bruno Leal Moraes (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 3º - A Comissão Organizadora será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS Harley Oliveira da Silva e pela Vice-Presidente Secretária Municipal de Saúde Vanessa Guterres Silva, membros deste grupo;

Art. 4º - A Comissão Organizadora também terá o apoio técnico de Profissionais e Consultoria da Secretaria Municipal de Saúde –, assim como da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde- CMS Rosimary da Silva, apoio técnico da Casa dos Conselhos Professor José Viana- Raquel Constâncio Xavier, Convidados da Secretaria Municipal de Saúde: Gláucia Prado de Souza, Subsecretário Municipal de Saúde- Alexandre Barbosa Machado

Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

- I - Elaborar checklist pontuando as ações a serem realizadas para operacionalização do evento;
- II – Preparar, organizar e acompanhar os encaminhamentos necessários para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Saúde com base no Manual Orientador da X Conferência Nacional de Saúde, elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde Social, como também pelas orientações divulgadas pelo Conselho Estadual de Saúde;
- III - Dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de Técnicos e Assessorias;
- IV - Elaborar o orçamento;
- V - Propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios à participação dos usuários na Conferência);
- VI - Definir o local para a realização da Conferência;
- VII - Preparar a Programação;
- VIII - Definir os Palestrantes;
- IX - Elaborar a Minuta do Regimento Interno e apresentar ao Colegiado do CMS para análise e deliberação;
- X - Definir as apresentações culturais (opcional);
- XI - Prever acessibilidade das pessoas com deficiência;
- XII – Coordenar e dá suporte técnico operacional durante a realização do Evento;
- XIII – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Empresa responsável pela organização do Evento, em estreita consonância com as deliberações do CNS;
- XIV - Consolidar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Miracema e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Saúde;
- XV - Para o alcance dos objetivos a Comissão Organizadora fará Reuniões periódicas, tendo como base as orientações enviadas pelo CNS e CES para a preparação da Conferência e da etapa da mobilização;
- XVI – Manter o Colegiado Informado sobre as providências realizadas sobre todo o evento;
- XVII - As decisões da Comissão Organizadora e o responsável por cada ação ficarão registradas em Ata;

Parágrafo Único – A Comissão poderá realizar outras atribuições correlatas que estejam contidas nas normativas do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e Conselho Estadual de Saúde-CES;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Miracema, 20 de setembro de 2021.

Harley Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miracema

Homologo a Resolução do CMS nº 06 de 09 de setembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 970 de 09 de dezembro de 2002.